

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 035/24-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240513/0001-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PE. ABÍLIO MONTEIRO NETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAIPAVA-CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Funil laboratório	1.0	Unidade	R\$ 1.005,69	R\$ 1.005,69
Especificação: FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: BUCHNER, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 1700 ML					
2	Balança precisão	1.0	Unidade	R\$ 386,27	R\$ 386,27
Especificação: BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA: 1,50 KG, RESOLUÇÃO: 0,10 G, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 96 MM, QUANTIDADE DÍGITOS: 5 UN, COMPRIMENTO PRATO: 235 MM, LARGURA PRATO: 178 MM, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO					
3	Béquer	10.0	Unidade	R\$ 8,72	R\$ 87,20
Especificação: BÉQUER, MATERIAL: POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 25 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO					
4	Béquer	5.0	Unidade	R\$ 11,96	R\$ 59,80
Especificação: BÉQUER, MATERIAL: PTFE OPACO, CAPACIDADE: 50 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL					
5	Béquer	5.0	Unidade	R\$ 17,22	R\$ 86,10
Especificação: BÉQUER, MATERIAL: PTFE OPACO, CAPACIDADE: 100, ADICIONAL: COM ORLA E BICO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL					
6	Erlenmeyer	1.0	Unidade	R\$ 21,56	R\$ 21,56
Especificação: ERLLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 25 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA					
7	Erlenmeyer	1.0	Unidade	R\$ 76,86	R\$ 76,86
Especificação: ERLLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 50 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE VIDRO					
8	Erlenmeyer	1.0	Unidade	R\$ 159,46	R\$ 159,46
Especificação: ERLLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 100 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO					
9	Placa de petri	30.0	Unidade	R\$ 24,73	R\$ 741,90
Especificação: PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 90 MM					
10	Proveta	3.0	Unidade	R\$ 126,62	R\$ 379,86
Especificação: PROVETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 25 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO					
11	Proveta	3.0	Unidade	R\$ 141,05	R\$ 423,15
Especificação: PROVETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO					



12	Pipeta	10.0	Unidade	R\$ 36,40	R\$ 364,00
Especificação: PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 2 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,01 EM 0,01 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL					
13	Pipeta	10.0	Unidade	R\$ 47,63	R\$ 476,30
Especificação: PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,05 EM 0,05 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL					
14	Funil laboratório	2.0	Unidade	R\$ 92,76	R\$ 185,52
Especificação: FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: PARA FILTRAÇÃO À VÁCUO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, CAPACIDADE: 500 ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA					
15	Balão Laboratório	1.0	Unidade	R\$ 192,00	R\$ 192,00
Especificação: BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 250, ADICIONAL: COM ORLA					
16	Bico de bünsen	1.0	Unidade	R\$ 279,27	R\$ 279,27
Especificação: BICO DE BÜNSEN, MATERIAL: BASE EM FERRO, COMPONENTES: COM REGISTRO, ALTURA: CERCA DE 20 CM					
17	Gral	1.0	Unidade	R\$ 202,99	R\$ 202,99
Especificação: GRAL, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE PORCELANA					
18	Pistilo	1.0	Unidade	R\$ 64,93	R\$ 64,93
Especificação: PISTILO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 MM					
19	Vidro relógio	5.0	Unidade	R\$ 13,56	R\$ 67,80
Especificação: VIDRO RELÓGIO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CÔNCAVO, DIÂMETRO: CERCA DE 6 CM					
20	Pinça laboratório	3.0	Unidade	R\$ 16,57	R\$ 49,71
Especificação: PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: PARA TUBO DE ENSAIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM					
21	Bureta	2.0	Unidade	R\$ 140,63	R\$ 281,26
Especificação: BURETA, MATERIAL: VIDRO, TIPO: BANG, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 5 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,01 EM 0,01 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE PTFE					
22	Anel Laboratório	1.0	Unidade	R\$ 119,46	R\$ 119,46
Especificação: ANEL LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CROMADO COM MUFA					
23	Garra laboratório	1.0	Unidade	R\$ 82,84	R\$ 82,84
Especificação: GARRA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, TIPO GARRA: 2 DEDOS, TIPO PONTA: PONTA SEM REVESTIMENTO, ABERTURA: ABERTURA ATÉ 15 MM, ACESSÓRIOS: SEM MUFA					
24	Escova Laboratório	5.0	Unidade	R\$ 20,58	R\$ 102,90
Especificação: ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL, DIMENSÕES: CERCA DE 1,5 CM X 40					
25	Pipetador	3.0	Unidade	R\$ 82,74	R\$ 248,22
Especificação: PIPETADOR, TIPO: AUTOMÁTICO, CAPACIDADE: ATÉ 200 ML, AJUSTE: DIGITAL, COMPONENTES : COM FILTRO HIDRÓFBO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS: VÁLVULA ANTI REFLUXO, OUTROS COMPONENTES: COM CARREGADOR E SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL					
26	Óculos Proteção	10.0	Unidade	R\$ 25,96	R\$ 259,60
Especificação: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLÍMERO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UVA/UVB/AJUSTE COMPRIMENTO HASTES, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: AMARELA/PRETA					
27	Tela laboratório	1.0	Unidade	R\$ 33,69	R\$ 33,69
Especificação: TELA LABORATÓRIO, MATERIAL: EM ARAME, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COM DISCO CENTRAL EM AMIANTO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 10 CM					
28	Balão laboratório	1.0	Unidade	R\$ 77,89	R\$ 77,89

Aldeina



Especificação: BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML, ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO					
29	Condensador	1.0	Unidade	R\$ 175,67	R\$ 175,67
Especificação: CONDENSADOR, TIPO: TIPO ALLIHN, MATERIAL: VIDRO, TIPO COLUNA: COLUNA EM BOLA, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM, ADICIONAL: COM 2 JUNTAS					
30	Microscópio	1.0	Unidade	R\$ 4.063,25	R\$ 4.063,25
Especificação: MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: OBJETIVAS ATÉ 100X, ZOOM ATÉ 1600X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45°, ROTAÇÃO DE 360°					
31	Medidor Índice Acidez	1.0	Unidade	R\$ 2.740,04	R\$ 2.740,04
Especificação: MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, TIPO: PHMETRO DIGITAL, MODELO: DE BANCADA, FAIXA MEDIÇÃO: 0 A 14 PH, PRECISÃO: 0,01, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 A 100, APLICAÇÃO: MEDIR A ACIDEZ E ALCALINIDADE DE AMOSTRAS LÍQUIDAS					
32	Tubo laboratório	20.0	Unidade	R\$ 13,18	R\$ 263,60
Especificação: TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 125 MM, ADICIONAL: COM ORLA					
33	Tubo laboratório	30.0	Unidade	R\$ 12,37	R\$ 371,10
Especificação: TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 150 MM, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL					
34	Estante Tubo Ensaio	1.0	Unidade	R\$ 124,67	R\$ 124,67
Especificação: ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: ARAME REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 20, CAPACIDADE*: ATÉ 75 UNIDADES					
35	Pipetador	1.0	Unidade	R\$ 83,41	R\$ 83,41
Especificação: PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 100 ML, AJUSTE: TIPO PERA					
36	Dessecador	1.0	Unidade	R\$ 2.542,30	R\$ 2.542,30
Especificação: DESSECADOR, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, TIPO: VASO, ALTURA: 300, DIÂMETRO INTERNO: 198, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO SUPORTE EM POLIPROPILENO, TAMPA VIDRO					
Valor total do lote R\$ 16.880,27 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)					

Valor total R\$ 16.880,27 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 16.880,27 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação de materiais para o laboratório de química da Escola de Tempo Integral Pe. Abílio Monteiro Neto, atrelada à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia de Itaipava-CE, justifica-se pela imprescindibilidade em prover o referido laboratório com instrumentos adequados e modernos que possibilitarão o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras

e experimentais, essenciais para o aprimoramento do aprendizado em ciências. A aquisição destes equipamentos segue o princípio da padronização, conforme estabelecido no artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações - NLLC (Lei nº 14.133/2021), onde se busca otimizar a compatibilidade, a manutenção, as peças de reposição e o aproveitamento de potenciais economias de escala. Diante disso, todas as especificações técnicas são elaboradas visando não somente a aderência aos requisitos curriculares e pedagógicos, como também à economia e eficiência que o ambiente educacional demanda. A seleção de determinadas marcas ou modelos, quando aplicável, fundamenta-se estritamente na necessidade técnica, devido à especificidade, funcionalidade e compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas, em conformidade com o artigo 41, inciso I, da NLLC, resguardando-se, contudo, a observância ao princípio da isonomia onde não se exclui a possibilidade de aquisições alternativas que atendam às necessidades do laboratório com igual ou superior eficiência. A eventual proibição de marca ou modelo específico segue os ditames do artigo 41, inciso II, da NLLC, garantindo-se, assim, a não restrição do caráter competitivo do certame, exceto quando a motivação estiver estritamente alinhada às justificativas técnicas e legais previamente descritas e fundamentadas. É imperativo ressaltar que tais aquisições não possuem correspondência com as atribuições dos cargos de carreira desta secretaria, nem se enquadram nas vedações ou exceções previstas no artigo 48 da NLLC. Dessa forma, a contratação respeita integralmente as normativas vigentes, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência que caracterizam o processo de contratação pública e satisfazendo, de modo pleno, as demandas específicas do contexto educacional ao qual se destina.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.2. O recebimento dos itens não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.3. O prazo de garantia será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, para os itens 1, 2, 30, 31 e 36.

6.4. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5. Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Município de Itaiçaba, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as demandas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;



7.1.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.1.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

7.1.12. Proceder com a avaliação dos produtos e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

8.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

8.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

8.1.9. Promover a entrega dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

8.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

8.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

8.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

8.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

8.1.15. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

8.1.16. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

8.1.17. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

8.1.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.1.20. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.21. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a execução do contrato;

8.1.23. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.24. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

8.1.25. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO





11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos produtos será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Alcina



13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

Assina

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, na classificação econômica 0601.12.361.0600.2.027 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Fontes, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200/44905299 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 10.737,55 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); e 33903000/33903035 - Material de Consumo, R\$ 6.142,72 (seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Itaiçaba/CE, 23 de setembro de 2024.

Ana Maria de Lima
ANA MARIA DE LIMA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA